



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Barueri, 29 de junho de 2021.

Ofício nº. 041/2021

SL

Prezado Senhor,

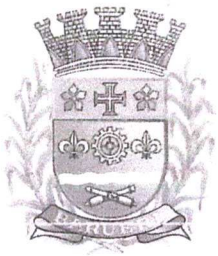
Passo às mãos de Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Moção de Apoio nº 04/2021, de autoria do Vereador Cleonio Oliveira Santos, aprovada por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada nesta data, que apoia o Projeto de Lei nº 2.564/2020, de autoria do senador Fabiano Contarato (REDE, ES).

Atenciosamente.


Antonio Furlan Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Otávio Soares Pacheco
Presidente do Senado Federal





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

MOÇÃO Nº

004/2021



Fls: Nº 01

Proc. Nº 1184/2021

Dispõe sobre:

Moção de apoio ao Projeto de Lei nº 2564/2020 de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) que altera a Lei Federal nº 7498/1986, que pretende instituir o piso salarial nacional e a carga horária dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem em nosso país.

Senhor Presidente

Venho apresentar a Mesa Diretora ouvido o Plenário nas formalidades regimentais a presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2564/2020 em tramitação no Senado Federal, que tem por objetivo instituir o piso salarial e a carga horária de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, de modo a incentivar a sua aprovação no Poder Legislativo Nacional.

Ademais, assentido pelo Plenário, requeiro digne-se Vossa Excelência dirija seus termos ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco, Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senhor Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, e ao Excelentíssimo Senhor Senador Fabiano Contarato, proponente do referido Projeto de Lei, encaminhando-lhes a manifestação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 11 de junho de 2021.

Cleonir Oliveira Santos
Vereador Keu Oliveira

• • 4 1

• • 4 2

Nº - • • 4 3





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 02
Proc. Nº 1184/2021

JUSTIFICATIVA

É imprescindível que reflitamos sobre a relevância histórica da enfermagem para todos os serviços de saúde em todo o mundo. Esta categoria está sujeita ao sistema de remuneração injusta em algumas partes do Brasil e não corresponde ao nível de formação acadêmica e técnica necessária para o exercício da profissão.

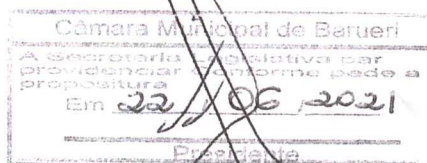
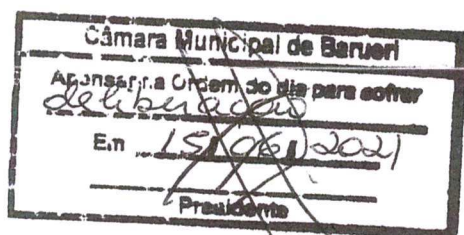
Todos os serviços de saúde no Brasil, sejam públicos ou privados, dependem dos profissionais de enfermagem. Vale destacar que esses profissionais, por vezes, abdicam e arriscam suas vidas em prol do próximo, mas continuam extremamente desvalorizados.

Durante a pandemia ficou nítido o esforço e dedicação dos profissionais da área da saúde, que merecem todos os agradecimentos e homenagens pelo trabalho que têm feito. O Brasil corresponde a um terço do total de mortes pela COVID-19 entre os profissionais da categoria, chegando a mais de 700 mortes e mais de 10.000 profissionais afastados por estarem positivados pela doença.

O projeto apresentado pelo senador Fabiano Contarato (Rede - ES) fixa o piso salarial em R\$ 7.315 para enfermeiros. As demais categorias terão o piso proporcional a esse valor: 70% (R\$ 5.120) para os técnicos de enfermagem e 50% (R\$3.657) para os auxiliares de enfermagem e parteiras.

Trata-se de reivindicação fruto de imensa e longa luta dos profissionais da enfermagem brasileira. No atual contexto de pandemia, isso se torna ainda mais notório: É graças aos profissionais da enfermagem que a população brasileira consegue ser cuidada. São eles que estão na linha de frente na maior crise sanitária da história da humanidade e mesmo com salários defasados, condições de trabalhos indignas e muitas vezes subvalorizados continuam na linha de frente em defesa da vida.

Peço aos nobres Edis que assinem essa moção de apoio, demonstrando e reiterando o compromisso irrevogável que a cidade de Barueri confere aos profissionais da Enfermagem.





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1365.2021-PRESID

Brasília, 3 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Antonio Furlan Filho

Presidente da Câmara Municipal de Barueri

contato@camarabarueri.sp.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 2564, de 2020.

Senhor Presidente,

Incumbiu-me o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, de acusar o recebimento do Ofício nº 041/2021, datado de 29 de junho do ano corrente, ao tempo de manifestar o seu agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)



Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 41/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070782/2021-59
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070647/2021-11
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071439/2021-21
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071116/2021-38
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067336/2021-67
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069980/2021-70
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068071/2021-14
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068070/2021-70
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067265/2021-01
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067236/2021-31
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066964/2021-25
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066512/2021-43
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066524/2021-78
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065830/2021-97
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065827/2021-73
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065819/2021-27
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068938/2021-31
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070587/2021-29
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065821/2021-04
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072139/2021-60
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072135/2021-81
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072124/2021-00
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072127/2021-35



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072381/2021-33
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072384/2021-77
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072374/2021-31
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072131/2021-01
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072330/2021-10
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072366/2021-95
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072343/2021-81
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072359/2021-93
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073270/2021-44
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073272/2021-33
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077941/2021-46
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077841/2021-10
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077760/2021-10
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077753/2021-18
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077764/2021-06
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075004/2021-56
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074647/2021-82
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074655/2021-29
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074653/2021-30
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075451/2021-13
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075001/2021-12
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074642/2021-50
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074642/2021-50
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073003/2021-77
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072298/2021-64
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072312/2021-20
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074541/2021-89

Secretaria-Geral da Mesa, 05 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

